



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.775 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para firmar Convênios, Termos de Fomento ou Colaboração para transferir recursos financeiros a entidades legalmente constituídas, no exercício de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito do Município de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dracena autorizado a firmar convênios, termos de fomento ou colaboração para repassar subvenções sociais, com recursos próprios, estaduais e federais, **durante o exercício de 2020**, às Entidades abaixo relacionadas, desde que atendam os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e estejam com as suas prestações de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores em ordem, de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ENTIDADE	VALOR
APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA	552.152,80
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS	82.600,00
ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFIC. FÍSICA - ADEF SULI	77.050,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE DRACENA	86.169,94
ASSOC. DE VOLUNTÁRIOS DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER	86.785,00
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA	86.400,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA	92.149,17
ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	46.900,00
AVAHU - ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO HUMANA	191.160,00
CASA DA CRIANÇA - ASSOC. DE PROT. A CRIANÇA DE DRACENA	295.366,80
CASA DOS VELHOS OBRA UNIDA DA SOC. SÃO VICENTE DE PAULO	242.197,00
FUNDEC - FUND. DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	92.500,00
INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER GUIOMAR C. A. DA SILVA	216.870,00
IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICÓR. E MATERN. DE DRACENA	1.580.000,00
LAR BENEF. Sã DOCTRINA ESP. DO 7º DIA DE DRACENA	159.980,40
POUSADA DO BOM SAMARITANO	61.222,00

Parágrafo único – As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de dezembro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos